



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 16.796.872/0001-48, situada na Praça J.K., número 106, Centro, Marliéria, Cep:35.185.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Lima Paula, e a Instituição de Ensino Superior, **SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.274.985/0001-90, situado à ST Shin CA 09 Lote 07 Bloco G, S/N, Térreo Lago Norte, Bairro Setor de Habitações Individuais Norte, CEP: 71.503-509, na cidade de Brasília (DF), doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá conceder estágio a estudantes regularmente matriculados nos cursos do **FACULDADE ÚNICA** de Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio aqui tratado deverá proporcionar ao estagiário complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e calendários Escolares, devidamente acompanhados pela Supervisão da Faculdade Única.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONCEDENTE** assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os alunos que irão cursar **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** que tenham como causa direta, dentre outros, o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Parágrafo Único – Em caso de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, a Instituição de Ensino será obrigada em realizar o Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os alunos.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE** e aprovada pela Faculdade Sei Sistema de Ensino IBRA LTDA, limitada a permanência do estagiário junto à **CONCEDENTE** por no máximo 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA – Será celebrado o Termo de Compromisso entre o educando, a parte **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com o inciso II, do Art. 3º, da Lei 11.788/08, onde serão estabelecidas as condições do estágio entre a **CONCEDENTE** e o estagiário.

CLÁUSULA NONA – Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o pagamento pela **CONCEDENTE** de bolsa de complementação de estudo ao estagiário, quando estabelecido entre as partes, e o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente convênio vigorará por **5 (cinco)** anos a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que quaisquer das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Timóteo (MG) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Marliéria, 19 de março de 2024.

HAMILTON LIMA

PAULA:0025154

8694

Assinado de forma digital por HAMILTON
LIMA PAULA:00251548694
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=27489125000183,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2024.03.19 13:06:35 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CONCEDENTE**

**BRUNO LOPES
DE SOUZA
SANTOS:
06131950601**

Assinado digitalmente por BRUNO LOPES DE
SOUZA SANTOS:06131950601
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=27489125000183,
OU=Videopreterença, OU=Certificado PF A3,
CN=BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS:
06131950601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CARATINGA/MG
Data: 2024-03-22 15:45:25
Foxit Reader Versão: 9.4.0

SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA